



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 040/2009.

AUTOR: ÁLVARO CARVALHO DE MENEZES NETO.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, A URBANIZAÇÃO E ASFALTAMENTO, COM CANELETAS LATERAIS PARA ÁGUA PLUVIAIS DA ESTRADA DO ANDRÉ, LOCALIZADA NO MORRO DO CRUZEIRO, CENTRO JAPERI."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 20/08/2009

Deferida em _____

Encaminhado em 27/10/2009 pelo Ofício N.º 326/2009

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria _____ de _____ de _____



| | | |
|---------------------|-----|----------------|
| C. M. JAPERI | | |
| PROTOCOLO | | |
| DATA: | 11 | / 08 / 2009 |
| Nº | 040 | LIVº 07 FLº 08 |

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

INDICAÇÃO

I N D I C O ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, a urbanização e asfaltamento, com canaletas laterais para águas pluviais da Estrada do André, localizada no “Morro do Cruzeiro”, Centro Japeri.

Sala das Sessões, 26 de Maio de 2009.

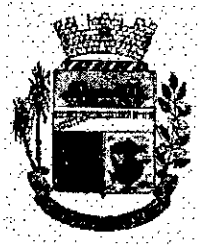

ALVARO CARVALHO DE MENEZES NETO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva atender mais de 120 (Cento e vinte) famílias, ali residentes, além de sitiantes e alunos da Escola Municipal Carlos Alberto que funciona no alto da serra. A urbanização da citada Rua, também beneficiará moradores das ruas Professora Carmen Carlos, Virginia Carlos e outras, já que ao chover, grande quantidade de barro e pedras descem entupindo ralos e bueiros, além de enlamear os acessos as Escolas Ary Schiavo e João XXIII.


ALVARO CARVALHO DE MENEZES NETO
VEREADOR

| |
|------------------------|
| C. M. JAPERI |
| EXPEDIENTE LIDO |
| DATA: 20 / 08 / 09 |



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Indicação nº 040/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Álvaro Carvalho de Menezes Neto – PSC, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 040/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, a Urbanização e Asfaltamento, com canaletas laterais para água pluviais da Estrada do André, localizada no Morro do Cruzeiro, Centro, Japeri”.


Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, a Urbanização e Asfaltamento, com canaletas laterais para água pluviais da Estrada do André, localizada no Morro do Cruzeiro, Centro; medidas estas, de interesse público, principalmente para a população que transita por aquela Estrada, que passaria a contar com uma via pública em melhores condições de trânsito e com mais segurança para os Municípes.

O Ilustre Edil subscritor da preposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a preposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 17 de agosto de 2009.


Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral